PREFEITURA MUNICIPAL **Adm. 2005/2008**
PONTALINA ***Respeito ao cidadão***
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.211/2008 DE 08 DE JANEIRO DE 2008

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.146/2005 de 20/12/2005. PPA para o exercício de 2006 a 2009, e da outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei, introduz alterações na Lei nº 1.146/2005 – Plano Plurianual para o exercício de 2.006 a 2.009 com inclusão, exclusão e alterações de valores de programas e ações, constantes na referida Lei, conforme relatórios e anexos, partes integrantes do Presente Projeto de Lei.

Art. 2º - As alterações propostas visam intensificar as relações com os municípios, vizinhos, a fim de dar solução conjunta a problemas comuns, a melhoria do sistema de saúde do município, e a integração dos programas municipais com os do Estado os do Governo Federal.

Art. 3º - Mantém-se inalterados os demais artigos e parágrafos da referida lei.

RECEBEMOS
EM 15/01/08.
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de janeiro de 2008.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 08 de 01 de 2008
Secretário de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 15/01/08.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.211./2008

DE 08 DE JANEIRO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.146/2005 de 20/12/2005. PPA para o exercício de 2006 a 2009, e da outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.211/2008, datada de 08 de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 08 de janeiro de 2008.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 15/01/08.
Câmara Municipal de Pontalina